



**EDITAL DE LEILÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2025**  
**LEILÃO Nº 001/2025**

**1. DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, Nº 440, Centro Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Túlio Leite Rocha**, pautado nos princípios expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 para efeito de alienação, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem imóvel, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Simultâneo** nº 001/2025, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pela **Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG 945**.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital o Leilão para alienação de bens móveis inservíveis pertencente ao Município de Morro da Garça, relacionados no ANEXO I.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br) são meramente ilustrativas.
- 2.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

**3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

- 3.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subseqüentes particularidades:
- 3.1.1. **A data de divulgação online** terá início a partir da publicação deste edital, através do site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br), na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**3.1.2. Data de Fechamento – Simultâneo (Presencial e online concomitante):** Dia **20/02/2025**, a partir das **10:00 horas** (Horário de Brasília); os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir à sede da **Prefeitura Municipal de Morro da Garça**, à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, e os licitantes da modalidade online à Sala de Disputa do portal [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br).

3.1.2.1. Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.

3.1.2.2. O “fechamento”, como denominado no portal da Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento.

3.1.2.3. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.

3.1.2.4. A Leiloeira abrirá uma contagem final para os participantes virtuais, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais de, a começar pelo item 01.

3.1.2.5. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

3.1.2.6. O item receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

#### **4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1. **Local:** Prefeitura Municipal de Morro Da Garça, Praça São Sebastião, nº 440.

4.1.2. **Horário:** 08h00 às 11:00 e de 13:00 às 16h00 horas.

4.1.3. **Data:** 24/01/2025 a 19/02/2025. Somente em dias úteis.

4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

4.3. Não caberá ao Município de Morro da Garça ou à Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

4.5.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.5.2. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município de Morro da Garça e à Leiloeira quaisquer responsabilidades.

4.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

4.8. Quanto aos veículos que não possuem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Município de Morro da Garça e a Leiloeira de qualquer responsabilidade.

4.8.1. E de responsabilidade do arrematante verificar junto a leiloeira quais os veículos não possuem CRV (recibo).

## **5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO**

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Município/Vendedor ou à leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

material arrematado.

5.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br) foram levantados até a data do auto de avaliação.

5.3. A Leiloeira Pública Oficial e o Município/Vendedor não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no art. 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

**6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: [contato@patricialeiloeira.com.br](mailto:contato@patricialeiloeira.com.br).

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

7.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

**8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL:**

8.1. Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

8.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

9.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br).

9.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br), os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

**9.2.1. Se pessoa física:**

- a) Documentos de identificação – CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado.

**9.2.2. Se pessoa jurídica:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Documentos de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada -);
- c) Última alteração contratual;
- d) Inscrição estadual e municipal, se for o caso;
- e) Comprovante de endereço atualizado.

9.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

9.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br).

9.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

9.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.7. Caso ocorra fato previsto no item 9.5 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

9.8. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**10. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO**

10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Município.

10.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da Leiloeira.

10.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

10.5. Os valores ofertados são irretroatáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

10.6. A leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Município e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

10.7. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

10.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o Município de Morro da Garça encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

10.8.1. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site do Leiloeiro, se for do interesse do Município.

10.8.2. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Município, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 19h00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

10.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

10.10. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o **MAIOR LANCE**.

10.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

10.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/2021, bem como no Código Penal:

“Art. 178. O Título XI da Parte Especial do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-B:

“**CAPÍTULO II-B**

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(...)

**Frustração do caráter competitivo de licitação**

[Art. 337-F](#). - Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

(...)

**Perturbação de processo licitatório**

[Art. 337-I](#). - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

(...)

**Afastamento de licitante**

[Art. 337-K](#). - Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

(...)”

10.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

## 11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a que será indicada pela Leiloeira em favor do Município, sendo que a comissão da Leiloeira não está incluída no valor apresentado.

11.2. O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito bancário em conta em favor da Leiloeira.

11.3. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do Município e da Leiloeira.

11.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe à Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

11.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.6. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

11.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Morro da Garça a título de multa;

11.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

11.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o MUNICÍPIO, seja para a LEILOEIRA, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

## **12. DA ATA**

12.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da leiloeira.

## **13. DA RETIRADA DOS BENS**

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Município e a Leiloeira.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

13.4. A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e conseqüente perda do valor desembolsado.

13.4.1. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após o CRV ou a Carta de Arrematação estar devidamente assinados e cópias autenticadas para notificação de venda.

13.4.2. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

13.5. A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada/agendada pelo Município. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de procuração específica, sendo necessária uma procuração pública para veículos e/ou uma procuração particular para os demais bens. Além disso, será exigida a cópia dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada e assinatura dos documentos.

13.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.7. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

13.8. A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATACÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do Município de Morro da Garça mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

13.9. Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte da Leiloeira e do Município de Morro da Garça apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta do mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

13.10. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

13.11. **O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.**

13.12. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. O Município, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

13.13. O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

**14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

14.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

14.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

**15. DA LEILOEIRA**

15.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

15.2. O Município de Morro da Garça nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155, incisos V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

II. Multa

III. impedimento de licitar e contratar

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

**17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de Morro da Garça o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

não terá efeito de recurso.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Os recursos serão dirigidos ao Município de Morro da Garça, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

17.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

17.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.2. As fotos dos bens disponibilizados no site da Leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

18.3. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

18.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.5. O Município de Morro da Garça poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

18.6. Fica reservado ao Município e à Leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

18.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

18.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

18.9. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Morro da Garça/MG, 21 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Márcio Túlio Leite Rocha**

**Prefeito Municipal de Morro da Garça**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS**

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	MULTAS/AUTUAÇÕES	AVALIAÇÃO
01	1	LOTE CONTENDO 01 ARADO DESMONTADO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 250,00
02	1	LOTE CONTENDO 01 BETONEIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 150,00
03	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DIVERSA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 300,00
04	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA FERROSA - GRADES, TELAS E OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 250,00
05	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DE MATA-BURRO E OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 300,00
06	6	LOTE CONTENDO 6 PORTÕES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 400,00
07	XXX	LOTE CONTENDO PNEUS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 100,00
08	XXX	LOTE CONTENDO PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 150,00
09	1	AUTOMOVEL / FIAT / UNO MILLE WAY ECON, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2013, PLACA OPD-8453, CHASSI: 9BD15844AD6776844, RENAVAL: 00505664275, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 7.000,00
10	1	AUTOMOVEL / FIAT / SIENA HLX FLEX, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, 2010/2010, PLACA HHO-1962, CHASSI: 9BD17241TA3558252, RENAVAL: 00199798257, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	APROX. R\$ 390,48	R\$ 9.000,00
11	1	ESP / CAMINHONETE / AMBULANC / FIAT / DOBLO AMBULANCIA, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2012, PLACA HLF-9933, CHASSI: 9BD223246C2026621, RENAVAL: 482139579, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 12.000,00
12	1	MICROONIBUS / FIAT / DUCATO / MAL ATENA MI, DIESEL, BRANCA, 2014/2014, PLACA OXJ-9162, CHASSI: 93W244P24E2134622, RENAVAL: 0100658531, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 22.000,00
13	1	ESP / CAMINHONETE / AMBULANC / FIAT / DUCATO M RONTAN AMB, DIESEL, BRANCA, 2005/2005, PLACA HMG-5284, CHASSI: 93W245H3362002778, RENAVAL: 00870232835, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 6.000,00
14	1	MICROONIBUS / FIAT / DUCATO CO CIRILO A2, DIESEL, BRANCA, 2004/2005, PLACA HMN-1884, CHASSI: 93W231K2151021112, RENAVAL: 00850658659, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. Obs: CHASSI REMARCADO. A LEGALIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	2013	NÃO	R\$ 6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

15	1	<b>ONIBUS / IVECO / CITYCLASS 70C16, DIESEL, AMARELA, 2011/2012, PLACA HLF-8340, CHASSI: 93ZL68B01C8435082, RENAVAM: 00454538588, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2025	NÃO	R\$ 22.000,00
16	1	<b>ONIBUS / MARCOPOLO / VOLARE LOTACAO, DIESEL, AZUL, 2002/2002, PLACA HMM-9234, CHASSI: 93PB02A2M2C008147, RENAVAM: 789959097, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2025	NÃO	R\$ 8.000,00
17	1	<b>ONIBUS / VW / 15.190 EOD E.S.ORE, DIESEL, AMARELA, 2011/2012, PLACA HLF-8352, CHASSI: 9532882WXCR234837, RENAVAM: 00454295448, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2025	NÃO	R\$ 55.000,00
18	1	<b>RETROESCAVADEIRA JCB, AMARELA, 2012, SÉRIE 9B9214T54CBDT4870, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	XXX	XXX	R\$ 52.000,00
19	1	<b>TRATOR LS PLUS 90C, AZUL, 2015, SÉRIE 0164003, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	XXX	XXX	R\$ 45.000,00



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Leilão de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal De Morro Da Garça.**

**1. OBJETO:**

1.1. Leilão para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Morro da Garça.

**2. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO**

2.1. Em decorrência do levantamento realizado nas Secretarias durante o ano de 2025, foi identificada a existência de inúmeros veículos, máquinas e materiais inservíveis, apenas ocupando espaço físico, e deteriorando-se com o tempo. Assim, faz-se imperiosa a realização do presente Leilão, na forma prevista no mencionado regulamento, considerando ser o procedimento formal para alienação.

**3.1. DESCRIÇÃO DOS BENS**

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	MULTAS/AUTUAÇÕES	AVALIAÇÃO
01	1	LOTE CONTENDO 01 ARADO DESMONTADO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 250,00
02	1	LOTE CONTENDO 01 BETONEIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 150,00
03	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DIVERSA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 300,00
04	XXX	LOTE COTENDO SUCATA FERROSA - GRADES, TELAS E OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 250,00
05	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DE MATA-BURRO E OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 300,00
06	6	LOTE CONTENDO 6 PORTÕES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 400,00
07	XXX	LOTE CONTENDO PNEUS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 100,00
08	XXX	LOTE CONTENDO PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 150,00
09	1	AUTOMOVEL / FIAT / UNO MILLE WAY ECON, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2013, PLACA OPD-8453, CHASSI: 9BD15844AD6776844, RENAVAL: 00505664275, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 7.000,00
10	1	AUTOMOVEL / FIAT / SIENA HLX FLEX, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, 2010/2010, PLACA HHO-1962, CHASSI: 9BD17241TA3558252, RENAVAL:	2025	APROX. R\$ 390,48	R\$ 9.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		00199798257, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.			
11	1	ESP / CAMINHONETE / AMBULANC / FIAT / DOBLO AMBULANCIA, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2012, PLACA HLF-9933, CHASSI: 9BD223246C2026621, RENAVAM: 482139579, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 12.000,00
12	1	MICROONIBUS / FIAT / DUCATO / MAL ATENA MI, DIESEL, BRANCA, 2014/2014, PLACA OXJ-9162, CHASSI: 93W244P24E2134622, RENAVAM: 0100658531, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 22.000,00
13	1	ESP / CAMINHONETE / AMBULANC / FIAT / DUCATO M RONTAN AMB, DIESEL, BRANCA, 2005/2005, PLACA HMG-5284, CHASSI: 93W245H3362002778, RENAVAM: 00870232835, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 6.000,00
14	1	MICROONIBUS / FIAT / DUCATO CO CIRILO A2, DIESEL, BRANCA, 2004/2005, PLACA HMN-1884, CHASSI: 93W231K2151021112, RENAVAM: 00850658659, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. Obs: CHASSI REMARCADO. A LEGALIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	2013	NÃO	R\$ 6.000,00
15	1	ONIBUS / IVECO / CITYCLASS 70C16, DIESEL, AMARELA, 2011/2012, PLACA HLF-8340, CHASSI: 93ZL68B01C8435082, RENAVAM: 00454538588, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 22.000,00
16	1	ONIBUS / MARCOPOLO / VOLARE LOTACAO, DIESEL, AZUL, 2002/2002, PLACA HMM-9234, CHASSI: 93PB02A2M2C008147, RENAVAM: 789959097, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 8.000,00
17	1	ONIBUS / VW / 15.190 EOD E.S.ORE, DIESEL, AMARELA, 2011/2012, PLACA HLF-8352, CHASSI: 9532882WXCR234837, RENAVAM: 00454295448, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 55.000,00
18	1	RETROESCAVADEIRA JCB, AMARELA, 2012, SÉRIE 9B9214T54CBDT4870, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 52.000,00
19	1	TRATOR LS PLUS 90C, AZUL, 2015, SÉRIE 0164003, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 45.000,00

**AVALIAÇÃO INICIAL DO LEILÃO R\$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).**

**4. DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

4.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão de Contratação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1. **O Leilão será realizado de forma PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG 945, designado e nomeado pelo Prefeito Municipal MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA.**

5.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

5.3. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Contratação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

5.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

5.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

5.6. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o Município de Morro da Garça e o Leiloeiro Oficial isentos de futuras reclamações;

5.7. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/MG dentro do prazo legal, **inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem 2º VIA RECIBO, como despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multas, cobradas pelo DETRAN/MG, DNIT e PRF caso devidas.**

5.8. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados: ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

**6. DO JULGAMENTO:**

6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- 6.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;
- 6.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação;
- 6.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

**7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:**

- 7.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;
- 7.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Contratação;
- 7.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate (SE HOUVER), tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária indicada pelo mesmo.
- 7.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação.
- 7.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:
  - 7.5.1. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente designada pela Prefeitura em até 02 (dois) dias após a sessão do leilão.
- 7.6. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de Curvelo/MG. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

**8. DA RETIRADA DO BEM:**

- 8.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da realização do leilão, das 08h00 as 15h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.
- 8.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.
- 8.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

**8.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30(trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono**, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos.

9.2. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, dirimir todas as dúvidas ou questões que ventura surgirem em decorrência deste Leilão, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegio ou especial que configure.

---

**Márcio Túlio Leite Rocha**  
**Prefeito Municipal de Morro da Garça**



**ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	
Setor:	Patrimônio
Responsável Requisitante:	Marlon Yury Silverio de Freitas

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de descarte de Bens Móveis Inservíveis a Administração Municipal.

**Objeto:** Leilão para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Morro da Garça.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

- a) Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia;
- b) Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade. Se faz necessária a formulação deste Estudo Técnico Preliminar.

**II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O MUNICÍPIO AINDA NÃO APLICA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.**

O Município ainda não aplica o Plano anual de contratações.

**III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online.

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre maior lance ofertado.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;**

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

**Os bens apregoados são os relacionados abaixo:**

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	MULTAS/AUTUAÇÕES	AVALIAÇÃO
01	1	LOTE CONTENDO 01 ARADO DESMONTADO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 250,00
02	1	LOTE CONTENDO 01 BETONEIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 150,00
03	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DIVERSA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 300,00
04	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA FERROSA - GRADES, TELAS E OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 250,00
05	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DE MATA-BURRO E OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 300,00
06	6	LOTE CONTENDO 6 PORTÕES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 400,00
07	XXX	LOTE CONTENDO PNEUS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 100,00
08	XXX	LOTE CONTENDO PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 150,00
09	1	AUTOMOVEL / FIAT / UNO MILLE WAY ECON, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2013, PLACA OPD-8453, CHASSI: 9BD15844AD6776844, RENAVAM: 00505664275, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

10	1	AUTOMOVEL / FIAT / SIENA HLX FLEX, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, 2010/2010, PLACA HHO-1962, CHASSI: 9BD17241TA3558252, RENAVAM: 00199798257, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	APROX. R\$ 390,48	R\$ 9.000,00
11	1	ESP / CAMINHONETE / AMBULANC / FIAT / DOBLO AMBULANCIA, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2012, PLACA HLF-9933, CHASSI: 9BD223246C2026621, RENAVAM: 482139579, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 12.000,00
12	1	MICROONIBUS / FIAT / DUCATO / MAL ATENA MI, DIESEL, BRANCA, 2014/2014, PLACA OXJ-9162, CHASSI: 93W244P24E2134622, RENAVAM: 0100658531, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 22.000,00
13	1	ESP / CAMINHONETE / AMBULANC / FIAT / DUCATO M RONTAN AMB, DIESEL, BRANCA, 2005/2005, PLACA HMG-5284, CHASSI: 93W245H3362002778, RENAVAM: 00870232835, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 6.000,00
14	1	MICROONIBUS / FIAT / DUCATO CO CIRILO A2, DIESEL, BRANCA, 2004/2005, PLACA HMN-1884, CHASSI: 93W231K2151021112, RENAVAM: 00850658659, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. Obs: CHASSI REMARCADO. A LEGALIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	2013	NÃO	R\$ 6.000,00
15	1	ONIBUS / IVECO / CITYCLASS 70C16, DIESEL, AMARELA, 2011/2012, PLACA HLF-8340, CHASSI: 93ZL68B01C8435082, RENAVAM: 00454538588, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 22.000,00
16	1	ONIBUS / MARCOPOLO / VOLARE LOTACAO, DIESEL, AZUL, 2002/2002, PLACA HMM-9234, CHASSI: 93PB02A2M2C008147, RENAVAM: 789959097, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 8.000,00
17	1	ONIBUS / VW / 15.190 EOD E.S.ORE, DIESEL, AMARELA, 2011/2012, PLACA HLF-8352, CHASSI: 9532882WXCR234837, RENAVAM: 00454295448, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 55.000,00
18	1	RETROESCAVADEIRA JCB, AMARELA, 2012, SÉRIE 9B9214T54CBDT4870, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 52.000,00
19	1	TRATOR LS PLUS 90C, AZUL, 2015, SÉRIE 0164003, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 45.000,00

**V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

ou irrecuperáveis.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

**VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;**

Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão de Avaliação do Município:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	MULTAS/AUTUAÇÕES	AVALIAÇÃO
01	1	LOTE CONTENDO 01 ARADO DESMONTADO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 250,00
02	1	LOTE CONTENDO 01 BETONEIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 150,00
03	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DIVERSA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 300,00
04	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA FERROSA - GRADES, TELAS E OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 250,00
05	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DE MATA-BURRO E OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 300,00
06	6	LOTE CONTENDO 6 PORTÕES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 400,00
07	XXX	LOTE CONTENDO PNEUS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 100,00
08	XXX	LOTE CONTENDO PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 150,00
09	1	AUTOMOVEL / FIAT / UNO MILLE WAY ECON, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2013, PLACA OPD-8453, CHASSI: 9BD15844AD6776844, RENAVAL: 00505664275, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	NÃO	R\$ 7.000,00
10	1	AUTOMOVEL / FIAT / SIENA HLX FLEX, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, 2010/2010, PLACA HHO-1962, CHASSI: 9BD17241TA3558252, RENAVAL:	2025	APROX. R\$ 390,48	R\$ 9.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		00199798257, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.			
11	1	<b>ESP / CAMINHONETE / AMBULANC / FIAT / DOBLO AMBULANCIA, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2012, PLACA HLF-9933, CHASSI: 9BD223246C2026621, RENAVAM: 482139579, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2025	NÃO	R\$ 12.000,00
12	1	<b>MICROONIBUS / FIAT / DUCATO / MAL ATENA MI, DIESEL, BRANCA, 2014/2014, PLACA OXJ-9162, CHASSI: 93W244P24E2134622, RENAVAM: 0100658531, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2025	NÃO	R\$ 22.000,00
13	1	<b>ESP / CAMINHONETE / AMBULANC / FIAT / DUCATO M RONTAN AMB, DIESEL, BRANCA, 2005/2005, PLACA HMG-5284, CHASSI: 93W245H3362002778, RENAVAM: 00870232835, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2025	NÃO	R\$ 6.000,00
14	1	<b>MICROONIBUS / FIAT / DUCATO CO CIRILO A2, DIESEL, BRANCA, 2004/2005, PLACA HMN-1884, CHASSI: 93W231K2151021112, RENAVAM: 00850658659, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. Obs: CHASSI REMARCADO. A LEGALIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.</b>	2013	NÃO	R\$ 6.000,00
15	1	<b>ONIBUS / IVECO / CITYCLASS 70C16, DIESEL, AMARELA, 2011/2012, PLACA HLF-8340, CHASSI: 93ZL68B01C8435082, RENAVAM: 00454538588, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2025	NÃO	R\$ 22.000,00
16	1	<b>ONIBUS / MARCOPOLO / VOLARE LOTACAO, DIESEL, AZUL, 2002/2002, PLACA HMM-9234, CHASSI: 93PB02A2M2C008147, RENAVAM: 789959097, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2025	NÃO	R\$ 8.000,00
17	1	<b>ONIBUS / VW / 15.190 EOD E.S.ORE, DIESEL, AMARELA, 2011/2012, PLACA HLF-8352, CHASSI: 9532882WXCR234837, RENAVAM: 00454295448, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2025	NÃO	R\$ 55.000,00
18	1	<b>RETROESCAVADEIRA JCB, AMARELA, 2012, SÉRIE 9B9214T54CBDT4870, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	XXX	XXX	R\$ 52.000,00
19	1	<b>TRATOR LS PLUS 90C, AZUL, 2015, SÉRIE 0164003, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	XXX	XXX	R\$ 45.000,00

**VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

Conforme a Lei 14.133/2021 a solução para alienar o bem imóvel será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 19 (Dezenove) lotes de bens móveis deverão ser realizada através da modalidade Leilão.

Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no dia e horário a serem estipulados pelo Edital.

**VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

O agrupamento em lotes será utilizado apenas para os itens de sucata.

**IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

A utilização de plataforma para a realização do Leilão, permite que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação.

Com os valores arrecadados com a alienação, a administração municipal poderá adquirir veículos novos, melhorando desta forma a frota disponível.

**X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens por meio de depósito bancário em até 02 (dois) dias seguinte a contar do encerramento do leilão

A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

Após a efetização do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado na Conta da Prefeitura, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Morro da Garça, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Morro da Garça, cujo contato será oportunamente informado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Morro da Garça, constante do bem arrematado.

**XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento.

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;**

Neste caso específico não haverá descarte de material.

**XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Conforme informações aqui expostas, a forma mais adequada encontrada para atender a necessidade do objeto será a realização de um processo licitatório na modalidade leilão para alienar os bens móveis mencionados na tabela do item VI deste ETP.

**JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização da licitação para leiloar os bens móveis conforme comissão de avaliação e por interesse público. Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de processo licitatório. Descrição do Objeto: **Leilão para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Morro da Garça**. Modalidade da licitação: Leilão. Critério de julgamento: MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

Morro da Garça/MG, 21 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Marlon Yury Silvério de Freitas**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

**PROCURAÇÃO**                      **BASTANTE**                      **QUE**                      **FAZ:**  
\_\_\_\_\_ a Favor de

na forma abaixo declarada.

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta Cidade de \_\_\_\_\_, Comarca de mesmo nome, Estado de \_\_\_\_\_, neste Serviço Notarial, perante mim, \_\_\_\_\_, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, \_\_\_\_\_, brasileiro, nascido em \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, declarou ser \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, portador da carteira nacional de habilitação nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, na qual consta a cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_; identificado como o próprio por mim, \_\_\_\_\_; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o **VEÍCULO** \_\_\_\_\_

podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferí-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Agt. Contratação** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino.  
Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS. Eu, (a.), \_\_\_\_\_, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.